



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1709 /2003.

Altera a denominação da Escola Municipal do Bairro Nossa Senhora Aparecida

O povo do município de Pirapora, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterada a denominação da Escola Municipal do Bairro Nossa Senhora Aparecida que passa a ser “Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida”.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 28 de abril de 2003.


Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Presidente


Antônio Luiz de Deus
Secretário



Lei Municipal nº 1709/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 07 de maio de 2003


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL